

TERMOS E CONDIÇÕES PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**Definições e Interpretações.**

Nestes Termos e Condições as palavras listadas abaixo terão os seguintes significados:

- CBRE: significa CBRE GWS do Brasil Manutenção e Gerenciamento Ltda, estabelecida na Rua Samuel Morse Street, 134, 11º andar, São Paulo/SP, CNPJ/MF 22.134.702/0001-09;
- Produtos: significa os bens, produtos, materiais, equipamentos ou qualquer outro artigo fornecido através do Pedido de Compra;
- Serviços: significa os serviços (e os produtos fornecidos como parte de tais serviços) estabelecidos no Pedido de Compra;
- Cliente: significa o cliente da CBRE, o qual é proprietário, arrendador ou operador da propriedade ou negócio no qual os Produtos e/ou Serviços serão entregues e/ou prestados;
- Contraprestação: significa o custo para o fornecimento dos Produtos e/ou Serviços, conforme especificado no Pedido de Compra;
- Ordem de Compra: significa o pedido escrito da CBRE para os Produtos e/ou Serviços, a qual é anexa nestes Termos e Condições;
- Fornecedor: significa a pessoa ou empresa que fornece os Produtos e/ou Serviços à CBRE e/ou ao Cliente;
- Termos e Condições: significa os termos e condições contratuais especificadas no Pedido de Compra;
- Partes: significa CBRE e o Fornecedor, conjuntamente.

Aplicabilidade.

Qualquer Pedido de Compra emitido para o Fornecedor estará sujeito a estes Termos e Condições, bem como às políticas e procedimentos internos da CBRE, conforme mencionados no Pedido de Compra e disponibilizadas ao Fornecedor.

Nenhuma alteração, inclusão, modificação ou revisão destes Termos e Condições terá validade e efeito, a menos que exista uma autorização ou aditivo por escrito e assinado por um representante devidamente autorizado da CBRE.

Entretanto, caso a CBRE e o Fornecedor celebrem um contrato para prestação de Serviços e/ou fornecimento de Produtos, cujo objeto seja o mesmo do Pedido de Compra, os termos de tal contrato prevalecerão e serão aplicados à Ordem de Compra.

Aceitação.

A assinatura destes Termos e Condições não é exigida para o seu aceite. O Fornecedor, no momento em que receber o Pedido de Compra ou iniciar a executar os Serviços e/ou a entrega dos Produtos, estará, automaticamente, aceitando o presente instrumento, e as Partes concordam com os Termos e Condições aqui estabelecidos sem a necessidade de assinatura.

Vigência, Renovação e Cancelamento.

A Ordem de Compra entrará em vigor assim que o Fornecedor a receber, e permanecerá em pleno vigor e efeito até que o Fornecedor conclua satisfatoriamente os Serviços e/ou a entrega dos Produtos.

As Partes concordam que poderão cancelar a presente Ordem de Compra da seguinte forma:

Na entrega de Serviços e/ou Produtos recorrente:

- a) Caso o cancelamento seja feito pela CBRE, esta o fará mediante notificação por escrito ao Fornecedor, com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência à data do cancelamento;

b) Caso o cancelamento seja feito pelo Fornecedor, este o fará mediante notificação por escrito à CBRE, com pelo menos 60 (sessenta) dias úteis de antecedência à data do cancelamento.

Na entrega de Serviços e/ou Produtos esporádica:

a) Caso o cancelamento seja feito pela CBRE, por não haver recebido os Serviços e/ou os Produtos no tempo acordado entre as Partes, esta enviará notificação por escrito ao Fornecedor, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data do cancelamento;

b) Caso o cancelamento seja feito pelo Fornecedor, este enviará notificação por escrito à CBRE imediatamente após receber o Pedido de Compra. Caso contrário, o Pedido de Compra não poderá ser cancelado.

A CBRE poderá cancelar o Pedido de Compra caso:

a) O Fornecedor descumpra os presentes Termos e Condições e não sane tal descumprimento dentro de 10 (dez) dias após ter recebido notificação enviada pela CBRE a este respeito;

b) Ocorra requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do Fornecedor ou ainda qualquer fato que possa indicar restrição ou redução de crédito de forma a afetar negativamente o cumprimento de suas obrigações;

c) CBRE ou o Cliente (quando aplicável) determinar que o desempenho do Fornecedor na prestação dos Serviços e/ou no fornecimento dos Produtos, ou em relação às obrigações advindas dos presentes Termos e Condições são inapropriados;

d) O Contrato de Gerenciamento de Facilities entre a CBRE e o Cliente seja terminado por qualquer motivo.

e) Quando houver solicitação de suspensão da entrega do objeto do Pedido ora contratado, sem data definida por parte do Cliente ou CBRE.

Entrega.

O Fornecedor deverá fornecer os Serviços e/ou Produtos:

(a) De maneira correta, bem executada e comercialmente razoável; (b) De acordo com os métodos, práticas e padrões de qualidade e cuidado, executados por pessoal qualificado e com experiência na realização de trabalhos comparáveis; (c) De acordo com os requerimentos e especificações da CBRE; e (d) Em conformidade com os presentes Termos e Condições.

O Fornecedor garante que os Produtos, materiais, mão de obra e os métodos de fornecimento e instalação utilizados pelo Fornecedor são ideais para o fim previsto e estão livres de defeitos.

Durante a entrega dos Serviços e/ou Produtos, o Fornecedor tomará todas as precauções razoáveis a fim de evitar quaisquer danos (incluindo acidentes e enfermidades) a qualquer pessoa, funcionário próprio do Fornecedor ou danos a qualquer propriedade. Caso ocorra algum acidente, o Fornecedor será responsável por sanar os danos e isentar a CBRE e seu Cliente de qualquer controvérsia a respeito da causa de tal acidente.

O Fornecedor, seus empregados, terceiros contratados e agentes deverão comportar-se de maneira

ética a todo momento. O Fornecedor se obriga a responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários e terceiros contratados durante a prestação dos Serviços e/ou fornecimento dos Produtos, incluindo, sem se limitar, a qualquer falta de probidade ou honradez causada direta ou indiretamente por qualquer membro de seu pessoal, obrigando-se, em um prazo não maior que 10 (dez) dias contados do dia em que for informado de tal fato, a reparar totalmente a CBRE e/ou o seu Cliente, sem limite de valor, bem como a iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos legais cabíveis contra os respectivos responsáveis.

Quando o Fornecedor prestar os Serviços e/ou fornecer os Produtos, estes devem ser entregues e estar em conformidade com o respectivo Pedido de Compra, com qualquer especificação notificada por escrito pela CBRE ao Fornecedor, bem como com todas as garantias aplicáveis.

Risco de Perda e Destruição de Produtos.

O Fornecedor assume todo o risco de perda até o recebimento por parte da CBRE. A propriedade dos Produtos passará à CBRE uma vez que a recepção dos mesmos for realizada no destino designado. Se os Produtos solicitados forem destruídos antes de a propriedade passar para a CBRE, esta, a seu critério, poderá exigir a entrega dos Produtos substitutos de igual qualidade e quantidade. O prazo para tal entrega será de 24 horas, ou conforme definido pelas Partes. Se a perda dos Produtos for parcial, a CBRE terá o direito de exigir a entrega dos Produtos não destruídos.

Pagamento.

Como Contraprestação, a CBRE pagará ao Fornecedor o montante acordado e especificado no respectivo Pedido de Compra. O Fornecedor deverá apresentar uma fatura à CBRE em um formato aprovado pelas autoridades correspondentes e deverá estar em cumprimento com todas as disposições legais aplicáveis, todas as faturas deverão identificar o Cliente e o número de Ordem de Compra, a CBRE se reserva do direito de devolver as faturas incorretas. O Fornecedor irá faturar para a CBRE somente os Produtos e/ou Serviços entregues.

Sujeito a estes Termos e Condições e ao recebimento de uma fatura apropriada pela CBRE, e uma vez que a CBRE receber o pagamento da fatura do Cliente, a CBRE pagará ao Fornecedor no prazo definido no Pedido de Compras, após o recebimento dos recursos necessários para tanto, pagos pelo Cliente. Na ausência de prazo estipulado no Pedido de Compras, o prazo de pagamento da fatura será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento dos recursos necessários para tanto, pagos pelo Cliente. A CBRE somente será obrigada a pagar ao Fornecedor na medida em que o pagamento do Cliente tenha sido recebido. A CBRE envidará seus melhores esforços para cobrar do Cliente os valores para pagamento ao Fornecedor, sem qualquer responsabilidade a seu cargo.

Se o Fornecedor não cumprir com as obrigações da presente Ordem de Compra, a CBRE poderá, a seu exclusivo critério, reparar essa omissão e penalizar o Fornecedor por tal fato através de um desconto ou uma nota de crédito.

A CBRE não será obrigada a pagar ou reembolsar: (i) gastos efetuados pelo Fornecedor que não tiverem sido previamente aprovados por escrito pela CBRE e/ou pelo Cliente; (ii) o Pedido de Compra e/ou fatura enviada pelo Fornecedor após um período de 90 (noventa dias), a partir da prestação dos Serviços e/ou fornecimento dos Produtos; (iii) quando os Produtos e/ou Serviços não contiverem as especificações exigidas na solicitação que foram acordadas.

As partes acordam que, caso o Fornecedor não cumpra em tempo e corretamente com qualquer de suas obrigações, a CBRE terá o direito de realizar a retenção do pagamento da Contraprestação até que

tais obrigações sejam cumpridas de acordo com a CBRE e/ou o Cliente.

O Fornecedor expressamente concorda e aceita que o pagamento por parte da CBRE não constitui a aceitação ou conformidade com os Serviços prestados e/ou Produtos entregues, pois estes sempre estarão sujeitos a revisão, mesmo após o pagamento, e o Fornecedor será obrigado a garantir que eles foram fornecidos e/ou entregues conforme acordado no Pedido de Compra, para satisfação da CBRE.

Os custos dos Produtos e/ou Serviços especificados no Pedido de Compra permanecerão como indicado, não haverá alterações e nem estarão sujeitas a aumentos ou cobranças adicionais. Os custos acordados pelas Partes no Pedido de Compra constituirão a remuneração total do Fornecedor e isso inclui qualquer custo, gasto ou despesa que o Fornecedor tenha, direta ou indiretamente pela entrega dos Produtos e/ou Serviços, a menos que o contrato seja indicado por escrito no Pedido de Compra.

Garantias.

O Fornecedor garante que todos os Produtos e/ou Serviços fornecidos serão novos e não serão usados ou restaurados. O Fornecedor garante que todos os Serviços e/ou Produtos entregues serão livres de defeitos materiais e de mão-de-obra e cumprirão todas as especificações aplicáveis, o período de garantia é de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação da CBRE, salvo se outro período acordado no Pedido de Compras. Se a CBRE identificar um problema de garantia com os Serviços e/ou Produtos durante o período de garantia, a CBRE notificará o Fornecedor em tempo hábil sobre tais problemas e devolverá os Produtos ao Fornecedor, para que seja substituído imediatamente os Produtos por aqueles que cumpram integralmente os requisitos, ou retornem imediatamente para prestar os Serviços.

O Fornecedor deve fornecer garantias adequadas e transmitir à CBRE qualquer garantia original de terceiros ou do fabricante de equipamento que esteja relacionado com os Produtos e/ou Serviços fornecidos à CBRE.

Se algum dos Serviços prestados ou Produtos fornecidos não corresponder às características e especificações estabelecidas no presente instrumento, o Fornecedor, imediatamente, a pedido da CBRE, realizará as correções necessárias para cumprir com as especificações e, se necessário, repetir a entrega e/ou as atividades realizadas. Se caso não puder realizar as correções de forma imediata, a CBRE deverá ser informada por escrito, e deverá ser enviado um plano de trabalho e calendário contingente para o cumprimento dos Serviços, sendo que o referido plano de reparo e o tempo estimado não poderá a qualquer momento exceder o tempo indicado pela CBRE.

Se o Fornecedor não puder voltar a prestar os Serviços e/ou a entregar os Produtos, será obrigado a reembolsar imediatamente os montantes recebidos pelos referidos Serviços e/ou Produtos e a CBRE poderá contratar um terceiro para o fornecimento ou correção dos Serviços e/ou entrega dos Produtos, sendo o Fornecedor obrigado a pagar imediatamente à CBRE qualquer valor desembolsado por estes itens.

Inspeção.

A CBRE terá um prazo razoável após o recebimento dos Produtos e/ou Serviços, e antes do pagamento, para inspecioná-los, para confirmar que correspondem ao acordado entre as Partes, os Produtos e/ou Serviços recebidos antes da inspeção não serão considerados aceitos até que a CBRE determine que atendem as especificações necessárias. Se os Produtos e/ou Serviços não cumprirem em sua totalidade com os requisitos, a CBRE terá o direito de rejeitá-los e nada será cobrado por tais Produtos rejeitados, os quais deverão ser substituídos pelo Fornecedor sem custo extra para CBRE.

O Fornecedor é responsável por todos os riscos relacionados aos Produtos e/ou Serviços até que a CBRE inspecione e aceite os respectivos Produtos e/ou Serviços, assim como todo vício oculto reportado pela CBRE posteriormente.

Contratante Independente.

Nada contido no Pedido de Compra, nestes Termos e Condições ou no relacionamento do Fornecedor e da CBRE será considerado como uma parceria, joint venture ou qualquer outro relacionamento comercial entre o Fornecedor e a CBRE, exceto pelo relacionamento do contratado independente descrito nestes Termos e Condições.

O Fornecedor será, em todo momento, o único responsável pelo pagamento de todos os salários e benefícios aos seus funcionários e assegurará que o pessoal que executar os Serviços ou fornecimento dos Produtos seja sempre um contratado ou funcionário do Fornecedor e que nada nestes Termos e Condições criará uma relação de emprego entre qualquer de seus funcionários ou contratados e a CBRE ou suas afiliadas, funcionários, agentes e clientes.

Impostos.

O Fornecedor deverá pagar em tempo e corretamente todos e cada um dos tributos em relação aos Produtos e/ou Serviços fornecidos sob o Pedido de Compra. Esta disposição sobreviverá à data de expiração ou término do Pedido de Compra.

Seguro.

O Fornecedor deverá (e deverá assegurar que cada um de seus fornecedores, subcontratados e funcionários também o façam), durante o prazo do Pedido de Compra:

- (a) Manter todo seu pessoal assegurado, conforme legislação trabalhista aplicável;
- (b) Para a prestação de Serviços, manter uma apólice de responsabilidade geral e seguro contra danos de terceiros com uma companhia de seguros registrada e credenciada, pelo valor solicitado pela CBRE (ou em caso de silêncio, equivalente a no mínimo 12 vezes o valor total do contrato);
- (c) Cumprir e fazer cumprir todas as medidas de segurança ao seu pessoal no local de trabalho durante a prestação dos Serviços, incluindo aquelas medidas específicas estabelecidas pela CBRE e/ou pelo Cliente.

O Fornecedor não prestará nenhum Serviço e/ou fornecerá nenhum Produto à CBRE, caso não cumpra com o acima estabelecido.

O Fornecedor deverá fornecer evidência de tais seguros à CBRE antes de iniciar a prestação de Serviços e/ou entrega dos Produtos.

Todas as apólices de seguros e/ou fianças deverão estar na forma usual e deverão ser emitidas por empresas legalmente constituídas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Segurança e Saúde Ocupacional.

O Fornecedor deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde ocupacional aplicável ao assunto relacionado à prestação dos Serviços e/ou entrega dos Produtos.

Indenização.

Na medida máxima permitida por lei, o Fornecedor deverá defender, indenizar, pagar e manter ileso

a CBRE e o Cliente, afiliadas, subsidiárias, empregados e/ou colaboradores de e contra qualquer responsabilidade e/ou custos por danos, gastos, demandas, perdas, reclamações, ações, multas e sanções (incluindo, mas não se limitando a custos judiciais, honorários razoáveis de advogados e outros custos razoáveis de litígio) (em seguida, conjuntamente, as “Reclamações”) que a CBRE e o Cliente possam sofrer, sustentar ou incorrer por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando a resultante de ou relacionado a: (i) atos de negligência, erros ou omissões, má conduta ou fraude do Fornecedor, seus empregados, subcontratados ou agentes, no fornecimento dos Produtos ou Serviços; (ii) qualquer descumprimento por parte do Fornecedor destes Termos e Condições; (iii) falha por parte do Fornecedor no cumprimento de qualquer lei ou regulamento aplicável à Ordem de Compra; e/ou (vi) qualquer infração ou presunção de infração de qualquer patente, direitos autorais, segredo comercial, ou de outro direito de propriedade de qualquer terceiro em relação aos Produtos entregues sob o Pedido de Compra. Nada contido neste documento isenta o Fornecedor de qualquer responsabilidade por Reclamações, independentemente da obrigação do Fornecedor de manter seguro que cubra este tipo de Reclamação.

O Fornecedor não deverá, se a CBRE ou o Cliente estiver sujeito a uma demanda e/ou Reclamação, fazer qualquer acordo sem o consentimento por escrito da CBRE e/ou do Cliente, a menos que tal acordo inclua a entrega, pela reclamante, à CBRE e/ou ao Cliente de uma completa isenção de responsabilidade em relação à referida demanda e/ou Reclamação.

Caso o Fornecedor receba qualquer Reclamação ou esteja envolvido em qualquer disputa que possa afetar diretamente a CBRE e/ou o Cliente, o Fornecedor deverá notificar a CBRE o mais breve possível.

Confidencialidade.

O Fornecedor se obriga a manter a confidencialidade absoluta e a considerar estritamente confidenciais todas as informações e dados fornecidos a ele em relação à Ordem de Compra (doravante denominada Informações Confidenciais). Da mesma forma, se obriga a devolver, uma vez utilizada, toda a documentação, relatórios, listas, bancos de dados e outras informações que tenham sido fornecidas para cumprir as obrigações decorrentes do Pedido de Compra. Neste contexto, desde que as Informações Confidenciais não incluam informações que: (i) na data de recebimento deste Pedido de Compra, se encontrar na posse do Fornecedor que recebeu sem o caráter de confidencialidade; (ii) na data em que foi dado o conhecimento, seja de domínio público; (iii) depois de haver sido dado o conhecimento, seja publicada ou, de qualquer maneira, tornar-se parte do domínio público, sem responsabilidade do Fornecedor por outros meios (mas somente após tal informação ter sido publicada ou ter se tornado parte do domínio público); ou, (iv) se tiver tido acesso legal ao mesmo, por meio de terceiros sem restrições de confidencialidade em relação ao proprietário das informações.

O Fornecedor acorda que em caso de ser solicitado, através de uma determinação administrativa ou judicial emitida por uma autoridade competente, a divulgar as informações da CBRE e/ou do Cliente, o Fornecedor deverá notificar, mesmo que por correio eletrônico, a respectiva situação no máximo até o dia útil seguinte àquele em que a notificação foi recebida. Ademais, o Fornecedor deverá realizar os atos que necessários para manutenção da confidencialidade das informações, incluindo sem limitação a obtenção de uma ordem de proteção adequada, medida cautelar ou outro recurso apropriado para impedir a divulgação das informações solicitadas.

O Fornecedor acorda em entregar toda a documentação que lhe for solicitada pela autoridade competente, dentro do prazo determinado pela respectiva autoridade, sem prejuízo da obrigação de notificar a CBRE sobre tal solicitação antes da entrega da documentação, conforme previsto neste item

“Confidencialidade”.

As partes manifestam sua concordância com todas as disposições desta cláusula. As obrigações da presente cláusula terão a mesma vigência do presente contrato.

Solução de Controvérsias.

As partes concordam que para tudo o que for relacionado com a interpretação e cumprimento do Pedido de Compra, se sujeitarão à jurisdição e competência do foro central da comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro foro que possa correspondê-los em razão de seus presentes ou futuros domicílios ou por qualquer outra razão.

Limitação de Responsabilidade.

Em nenhum caso, a CBRE e/ou o Cliente serão responsáveis perante o Fornecedor por qualquer perda ou ganho futuro ou quaisquer outras perdas ou danos incidentais ou indiretos, lucros cessantes, seja com base em contrato, responsabilidade estrita, responsabilidade civil ou de outra forma relacionado à Ordem de Compra.

Cessão.

O Fornecedor não poderá ceder ou subcontratar o Pedido de Compra ou qualquer outro de seus direitos ou obrigações aqui dispostas, sem o prévio e expresso consentimento da CBRE. Qualquer cessão ou subcontratação sem o tal consentimento por escrito será nulo ou inválido. A CBRE poderá, sem consentimento do Fornecedor, ceder seus direitos e transferir suas obrigações em virtude deste instrumento e do Pedido de Compra, incluindo, sem limitação, por novação do presente instrumento e substituindo outra parte ou partes, a seu exclusivo critério. Se solicitado pela CBRE, o Fornecedor deverá firmar um contrato de novação elaborado pela CBRE para efetivar a referida transferência.

Notificações.

Quaisquer e todas as notificações, demandas, aprovações, diretivas ou outros comunicados requeridos ou permitidos no Pedido de Compra devem estar por escrito e entregues pessoalmente, por transportadora aérea ou local, ou pode ser enviada por correio certificado, com aviso de recebimento, através de um serviço postal pré-pago para enviar para o endereço indicado no Pedido de Compra. Uma cópia da notificação à CBRE também deve ser enviada ao escritório da CBRE no país onde se emitiu o Pedido de Compra. Qualquer das partes pode alterar seu domicílio estabelecido no presente instrumento para a recebimento da notificação mediante notificação escrita à outra parte dentro de 5 (cinco) dias seguintes de tal alteração. A data de entrega ou a data de recebimento, conforme o caso, será a data da referida notificação. No caso de tal notificação ser negada, a data da recusa será considerada como a data de recebimento ou entrega.

Sobrevivência das Obrigações.

Quaisquer das obrigações e deveres por parte do Fornecedor, os quais por sua natureza se estendem além da vigência ou término do Pedido de Compra, sobreviverão à vigência ou término do Pedido de Compra.

Legislação Aplicável.

Este Pedido de Compra será interpretado de acordo e as disputas serão regidas pela legislação brasileira em vigor.

Cumprimento das Leis.

O Fornecedor declara, garante e concorda que possuirá e manterá a seu próprio custo todas as

permissões, licenças, autorizações, registros, consentimentos e certificações, assim como irá efetuar o pagamento todas as cotas solicitadas pela lei a respeito dos Produtos entregues e/ou Serviços realizados no Pedido de Compra.

O Fornecedor deverá cumprir com todas as leis aplicáveis, os requisitos de licenciamento, as normas internacionais ou nacionais, padrões das indústrias, os requisitos de qualquer autoridade reguladora legal, competente ou outras políticas relacionadas na realização dos Serviços e/ou entrega dos Produtos. O Fornecedor deverá, em conexão com a execução, cumprir com todas as leis federais, estaduais, locais, ordenanças, regulamentos, normas, códigos de construção, ordens jurídicas, e ordens governamentais ou de agências regulamentares.

Força Maior e Caso Fortuito.

Nenhuma das Partes será responsável por qualquer descumprimento ou atraso de suas obrigações em virtude deste instrumento devido às circunstâncias alheias ao seu controle razoável e fora do curso normal dos negócios, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, inundações, terremotos, guerra, comoção civil, terrorismo, greves ou outros conflitos trabalhistas e atos do governo, ou qualquer ocorrência nos termos do artigo 393 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro). Se o período de descumprimento perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a outra Parte terá direito a rescindir o presente instrumento e a relação entre as Partes imediatamente, mediante notificação por escrito.

Anticorrupção.

O Fornecedor compromete-se a seguir as Normas de Conduta nos Negócios da CBRE (“*Standard Business of Conduct – SOBC*”), disponível no site: <http://sobc.cbre.com/Introduction.html>., bem como **o quanto disposto no Código de Conduta do Fornecedor, disponível no site: <https://www.cbre.com/about/corporate-responsibility/pillars/procurement/supplier-code-of-conduct>.**

Na hipótese de conflito, prevalecerão sempre as disposições de natureza mais restritiva.

O Fornecedor se compromete ainda a não entregar aos empregados e/ou representantes da CBRE e/ou de seu Cliente, incluindo, sem se limitar, quantias em dinheiro, serviços, presentes, gastos de viagem, entretenimento, ofertas de trabalho, refeições, patrocínio de eventos, donativos, ou qualquer outro que possa influenciar o correto desempenho de suas responsabilidades.

Auditoria.

O Fornecedor se obriga a conceder total acesso às suas instalações e a toda informação, desde que relacionadas à prestação dos Serviços e/ou ao fornecimento dos Produtos, para auditoria pela CBRE, a exclusivo critério desta.

Para os fins estabelecidos no presente parágrafo, a CBRE notificará previamente e por escrito ao Fornecedor o nome das pessoas que designe como seus representantes, obrigando-se este último a identificar e permitir a tais pessoas o acesso às suas instalações e informações. Além disso, o Fornecedor deverá instruir seus funcionários, pessoal, incluindo os terceiros contratados, empregados, agentes, representantes e qualquer outra pessoa a ele vinculada, a respeito do referido acesso por parte da CBRE, bem como do fornecimento e exibição de toda a informação e documentação que seja solicitada pelas pessoas a que se refere este parágrafo.

Condições Gerais.

Títulos: Os títulos das seções que aparecem nos presentes Termos e Condições foram inseridos com o propósito de conveniência e referência. Não pretendem, e não são considerados, definir, limitar ou ampliar o alcance ou a intenção das respectivas seções.

Renúncia: Nenhum termo ou disposição dos presentes Termos e Condições serão considerados renunciados e nenhuma violação justificada, a menos que tal renúncia ou consentimento seja feito por escrito e assinado pela Parte que afirma ter renunciado ou consentido. Qualquer consentimento por qualquer das Partes, ou renúncia de um descumprimento pela outra Parte, seja expressa ou implicitamente, não constituirá em um consentimento, renúncia ou exceção para qualquer outro descumprimento diferente ou posterior.

Cópias Múltiplas: A Ordem de Compra e estes Termos e Condições poderão ser reproduzidos em qualquer número de cópias, sendo que cada uma será considerada como original e todas elas juntas formarão um único instrumento.

Autoridade para Celebrar o Pedido de Compra: O Fornecedor declara e garante que está autorizado a celebrar o Pedido de Compra, incluindo estes Termos e Condições, e que a pessoa assinando em seu nome está devidamente autorizada a assinar tal Ordem de Compra, e que nenhuma outra assinatura será necessária.

Indivisibilidade: Se alguma parte, termo ou disposição destes Termos e Condições for declarada, por sentença judicial de um tribunal competente, como ilegal, inválida ou inaplicável, a validade das demais partes, termos e disposições não serão prejudicadas ou afetadas, e os direitos e obrigações das Partes serão interpretadas e aplicadas como se o Pedido de Compra e estes Termos e Condições não contivessem a parte específica, termo ou disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável.